

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 007/2017

EDITAL Nº 006/2017

Inexigibilidade 002/2017

Regido pela Lei nº Lei 8.666/93.

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

CREDENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 01/02/2017

Horário: 08:00 horas.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / MG

Endereço: Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 413 – Centro -
CEP: 39.610-000 - Itinga / MG.

Telefone: (33)3733-1616

E- mail:comprasitinga@yahoo.com.br

Presidente CPL:

Wesley Martins Soares

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n°. 007/ 2017

EDITAL n° 006/2017

Modalidade: Inexigibilidade (Credenciamento) n° 002/ 2017

Tipo: MENOR PREÇO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, Pousada e RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 01/02/2017 das 08:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº. 34, Centro - Itinga / MG

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Itinga, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / fax (033)3733-1616, no horário de 08h00min as 12h00min e 14:00 às 17:00

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e- mail: licitaitinga@hotmail.com ou via fac-símile, pelo tele fax (33)3733-1616.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL 006/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Processo Licitatório nº 007/2017 Inexigibilidade nº 002/2017, através de Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no Município de Itinga/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação.

Período do credenciamento: 01/02/2017.

Análise da documentação: Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal Pública Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Prefeitura Municipal de Itinga-MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia **01 de fevereiro de 2017**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para fornecimento de hospedagem e fornecimento de alimentação, a pessoas devidamente encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Itinga-MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 447/2017 do dia 02 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar pessoas jurídicas no Município de Itinga/MG para fornecimento de hospedagem e alimentação à técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades e, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os hotéis/pousadas e restaurantes que servem alimentação, localizados no Município de Itinga/MG, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de

credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o USUÁRIO que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga-MG, com endereço a Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, n^o 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 – em Itinga / MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MG
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: DATA: ____/____/2017
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: ____/____/2017 ÀS..... horas.

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MG, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos necessários ao credenciamento são:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

f) Prova de Regularidade, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de Regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

5.6 – OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (anexo II).

d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo VI).

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo Anexo VII)

5.7. Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.9. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

5.10. - O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura, com a validade em vigor. O CRC substituirá os documentos exigidos no item 5.2 (Habilitação Jurídica), 5.4 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” (Regularidade Fiscal). Os documentos a serem substituídos deverão constar expressamente a sua validade, devendo o CRC substituir apenas os que ainda estiverem dentro de sua validade.

6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

8.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Análise da documentação e habilitação e proposta;

c) Divulgação dos nomes dos hotéis /pousadas/Restaurantes habilitados;

d) Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial dos Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ITINGA-MG.

10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b” e os micro empreendedores individuais;

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.8. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de Certificado de Credenciamento específico (Anexo X)

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de ITINGA-MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretarias Municipais de Itinga a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.7. O Município/Secretarias Municipais de Itinga poderão a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

11.8. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.04.122.0002.2016
02.01.02.04.122.0002.2017
02.02.01.02.061.0003.2020
02.03.01.04.124.0006.2021
03.01.01.04.122.0002.2022
03.01.01.04.122.0002.2023
04.01.01.04.122.0002.2024
04.01.02.04.122.0002.2028
04.01.02.24.722.0036.2030
04.01.04.04.122.0002.2025
04.01.06.04.122.0002.2026
05.01.01.04.123.0005.2045
05.01.01.04.123.0005.2046
05.01.02.04.123.0005.2048
05.01.03.04.129.0004.2049
06.01.01.04.122.0002.2027
07.01.01.12.122.0002.2050
07.01.02.12.365.0024.2061
07.01.02.12.367.0041.2062
07.01.03.12.361.0019.2064
07.01.03.12.361.0020.2066
07.01.03.12.361.0020.2068
07.01.03.12.361.0020.2070
07.01.03.12.361.0025.2074
07.01.04.12.361.0021.2072
07.02.01.13.122.0002.2080
08.01.01.27.812.0039.2078
08.02.01.13.695.0027.2081
09.01.01.10.122.0002.2087
09.01.01.10.122.0002.2158
09.01.02.10.301.0010.2092
09.01.02.10.301.0014.2093
09.01.02.10.301.0014.2094
09.01.02.10.301.0014.2097
09.01.02.10.301.0014.2098
09.01.03.10.302.0015.2102
09.01.03.10.302.0015.2164
09.01.04.10.305.0000.2165
09.01.04.10.305.0017.2106
09.01.05.10.303.0014.2107
10.01.01.08.122.0002.2110
10.02.01.08.122.0008.2112
10.02.01.08.122.0008.2114
10.02.01.08.122.0008.2115
10.02.01.08.122.0008.2117
10.02.01.08.122.0012.2118
10.03.01.08.243.0038.2130
10.04.01.16.482.0033.2133
11.01.01.15.122.0002.2135

11.01.03.15.452.0028.2139
11.01.03.15.452.0031.2142
11.01.04.26.782.0037.2144
12.01.01.20.122.0002.2146
12.02.01.20.601.0035.2149
12.02.01.20.605.0035.2150
12.02.02.18.541.0034.2156

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a apresentação das Requisições alimentação/pernoite**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a diárias e alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA MUNICIPAL.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A escolha do Hotel/Pousada/Restaurante será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.

14.2 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.3 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como

solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.8 – O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.9 - Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

14.10 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do fone n.º (33) 3733 -1616.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Preços/Termo Referência;

Anexo II – Declaração inexistência Empregado Menor;

Anexo III – Requerimento Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Modelo Carta Credenciamento;

Anexo IX – Declaração ME e EPP;

Anexo X – Certificada de Credenciamento.

Itinga-MG, 16 de janeiro de 2017.

Wesley Martins Soares
Presidente da CPL

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPEDAGENS				
ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO PELO MUNICÍPIO
01	800	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto com suite, contendo no mínimo: banheiro, tv e ar condicionado, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.	R\$42,50
02	1.000	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto comum, contendo no mínimo: banheiro, tv e ventilador, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.	R\$32,50
ALIMENTAÇÃO				
ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO PELO MUNICÍPIO
03	600	KG	Fornecimento de alimentação tipo Refeição SELF SERVICE : arroz, feijão, massa, verdura, duas carnes e salada. estabelecido no município de Itinga-MG.	R\$21,00
04	2.000	Refeição completa	Fornecimento de alimentação Tipo REFEIÇÃO COMPLETA : constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas, fritas, saladas variadas e carnes de 1ª qualidade.	R\$18,50

			Empresa deverá estar estabelecida no município de Itinga-MG.	
05	2.200	Marmitex	Fornecimento de alimentação tipo MARMITEX tamanho grande: alimentação acondicionada em marmitex contendo no mínimo: arroz, feijão, massa, salada e carne, estabelecido no município de Itinga-MG.	R\$15,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- A prestação de serviço ocorrerá até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre por conveniência da Administração Pública.

2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço .

2.3 Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial a vida do paciente.

3. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na ocorrência de firmar-se contrato com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as empresas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

4.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

4.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

5 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo responsável da prefeitura.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2 – Manter as dependências dos estabelecimentos em perfeitas condições de limpeza, higiene e ventilação.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4- A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Itinga-MG, 16 de janeiro de 2017

Wesley Martins Soares
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº-..... requer seu credenciamento à licitação para fornecimento de hospedagem e fornecimento de alimentação, na cidade de _____, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada, bem como aceitabilidade dos valores.

(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA, com sede na Rua Professora, M^o Antônia G. Reis, n^o 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 – em Itinga / MG, inscrita no CNPJ sob o n^o, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Ademar Marcos Filho**, identidade n^o _____ SSP/MG, CPF n^o _____, e a empresa/licitante credenciado (a) inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o n^o _____, situado (a) na _____, n^o _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n^o _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato o fornecimento de alimentação e hospedagem, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto com suite, contendo no mínimo: banheiro, tv e ar condicionado, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.		
02	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto comum, contendo no mínimo: banheiro, tv e ventilador, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.		
03	Alimentação	Fornecimento de alimentação tipo refeição SELF-SERVICE: arroz, feijão, massa, verdura, duas carnes e salada.		
04	2000	Fornecimento de alimentação Tipo REFEIÇÃO COMPLETA: constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas, fritas, saladas variadas e carnes de 1 ^a qualidade. Empresa deverá estar estabelecida no município de Itinga-MG.		

05	2000	Fornecimento de alimentação tipo MARMITEX tamanho grande: alimentação acondicionada em marmitex contendo no mínimo: arroz, feijão, massa, salada e carne, estabelecido no município de Itinga-MG.		
----	------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Edital de Inexigibilidade de credenciamento nº 002/2017.
- b) Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprover.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$
(.....) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.04.122.0002.2016
02.01.02.04.122.0002.2017
02.02.01.02.061.0003.2020
02.03.01.04.124.0006.2021
03.01.01.04.122.0002.2022
03.01.01.04.122.0002.2023
04.01.01 04.122.0002.2024
04.01.02.04.122.0002.2028
04.01.02.24.722.0036.2030
04.01.04.04.122.0002.2025
04.01.06.04.122.0002.2026
05.01.01.04.123.0005.2045
05.01.01.04.123.0005.2046
05.01.02.04.123.0005.2048
05.01.03.04.129.0004.2049
06.01.01.04.122.0002.2027
07.01.01.12.122.0002.2050
07.01.02.12.365.0024.2061

07.01.02.12.367.0041.2062
07.01.03.12.361.0019.2064
07.01.03.12.361.0020.2066
07.01.03.12.361.0020.2068
07.01.03.12.361.0020.2070
07.01.03.12.361.0025.2074
07.01.04.12.361.0021.2072
07.02.01.13.122.0002.2080
08.01.01.27.812.0039.2078
08.02.01.13.695.0027.2081
09.01.01.10.122.0002.2087
09.01.01.10.122.0002.2158
09.01.02.10.301.0010.2092
09.01.02.10.301.0014.2093
09.01.02.10.301.0014.2094
09.01.02.10.301.0014.2097
09.01.02.10.301.0014.2098
09.01.03.10.302.0015.2102
09.01.03.10.302.0015.2164
09.01.04.10.305.0000.2165
09.01.04.10.305.0017.2106
09.01.05.10.303.0014.2107
10.01.01.08.122.0002.2110
10.02.01.08.122.0008.2112
10.02.01.08.122.0008.2114
10.02.01.08.122.0008.2115
10.02.01.08.122.0008.2117
10.02.01.08.122.0012.2118
10.03.01.08.243.0038.2130
10.04.01.16.482.0033.2133
11.01.01.15.122.0002.2135
11.01.03.15.452.0028.2139
11.01.03.15.452.0031.2142
11.01.04.26.782.0037.2144
12.01.01.20.122.0002.2146
12.02.01.20.601.0035.2149
12.02.01.20.605.0035.2150
12.02.02.18.541.0034.2156

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do

cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CREDENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 007/2017, na modalidade inexigibilidade 002/2017, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Itinga, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Itinga-MG, 19 de janeiro de 2017.

ADHEMAR MARCOS FILHO
Prefeito Municipal

Nome da Empresa
Contratado (a)

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital 006/2017 Inexigibilidade (Credenciamento) N.º 002/2017

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto com suite, contendo no mínimo: banheiro, tv e ar condicionado, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.		
02	Hospedagem	Prestação de serviços: fornecimento de hospedagem - quarto comum, contendo no mínimo: banheiro, tv e ventilador, através de estabelecimento qualificado como hotel ou pousada, estabelecido no município de Itinga-MG.		
03	Alimentação	Fornecimento de alimentação tipo refeição SELF-SERVICE: arroz, feijão, massa, verdura, duas carnes e salada.		
04	Unidade	Fornecimento de alimentação Tipo REFEIÇÃO COMPLETA: constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: arroz, feijão, massas, fritas, saladas variadas e carnes de 1ª qualidade. Empresa deverá estar estabelecida no município de Itinga-MG.		

05	unidade	Fornecimento de alimentação tipo MARMITEX tamanho grande: alimentação acondicionada em marmitex contendo no mínimo: arroz, feijão, massa, salada e carne, estabelecido no município de Itinga-MG.		
----	---------	--	--	--

OBSERVAÇÃO: **INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Itinga- MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do Licitante
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo n.º 007/2017

Credenciamento n.º 002/2017

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 007/2017 – Credenciamento n.º 002/2017, para credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação e hospedagem para manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Itinga-MG, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo nº.007/2017
Inexigibilidade de Credenciamento nº. 002/2017

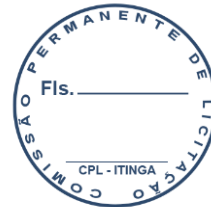
....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Juntar cópia da Identidade do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

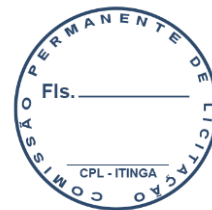
A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itinga, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa abaixo relacionada, foi devidamente credenciada para Fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO** de Itinga-MG, em virtude do pleno atendimento aos requisitos previstos no Edital nº006/2017, Credenciamento Nº .002/2017, publicado no Quadro de avisos da Prefeitura no dia 16/01/2017 nos jornais, Diário oficial Do Estado e Diário Oficial dos Municípios Mineiro no dia 20/01/2017.

DADOS DO CREDENCIADO

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

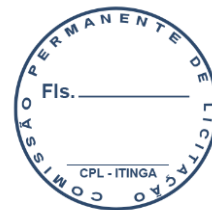
CNPJ/CPF:

Data do Credenciamento: de 2017

Wesley Martins Soares
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2013 – 2016 – “Governando com
responsabilidade”
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itinga/MG, torna público, que está aberto o credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no município de Itinga /MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação. Início do credenciamento: 01/02/2017.

Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Itinga-MG, situada a Rua Professora, M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Bairro Centro - CEP: 39.610-000 – em Itinga, ou através do telefone nº 33/3733-1616 em horário comercial.

Itinga, 16 de Janeiro de 2017.

Wesley Martins Soares
Presidente da CPL